



MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE JANEIRO DE 2020 (N.º 02/2020)

Aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, nesta vila de Figueiró dos Vinhos, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Presidente Jorge Manuel Fernandes de Abreu estando presentes os Senhores Vereadores Eng.º Luís Filipe Antunes da Silva; Dr.ª Marta Inês Dinis Brás Cardoso Fernandes; Dr. Carlos Alberto David dos Santos Lopes e Eng.º Manuel da Conceição Paiva. _____

Hora de Abertura: dez horas. _____

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, estando presente o Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Vítor Alexandre Pimentel Duarte, procedendo-se de seguida à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem, após dar cumprimento ao período de antes da Ordem do Dia. _____

1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, cumprimentou todos os presentes, dando conhecimento aos Srs. Vereadores que os serviços administrativos da Empresa APIN, já estão a funcionar nas lojas CTT, desde o dia 20 de janeiro de 2020, adiantando que algumas lojas que se encontravam encerradas, foram reabertas para funcionarem esses serviços. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, cumprimentou o Sr. Presidente e os Srs. Vereadores, bem como o Sr. Chefe de Divisão e a Sr.ª Secretária, tendo nesse seguimento apresentado um documento que leu e se transcreve na íntegra: _____

“Biotrituradores

O uso do fogo encontra-se associado a várias práticas agrícolas e florestais, no entanto, são vários os casos em que estas atividades se descontrolam e originam incêndios. _____

Sabe-se que cerca de 98% das ocorrências em Portugal Continental têm causa humana. Torna-se, portanto, necessário uma alteração de comportamentos na sociedade de modo a que por um lado possam continuar a ser realizadas as mesmas práticas, mas com um menor risco. Por outro adotando outras práticas que reduzam em muito os riscos de incêndio. É o caso dos biotrituradores já em utilização em outros Municípios como o de Braga, que adquiriu dois biotrituradores que serão disponibilizados gratuitamente à população para, dessa forma, proceder à destruição dos sobrantes agrícolas e florestais sem recorrer à utilização do fogo. _____

Num concelho como o nosso, agrícola e florestal esta opção seria, igualmente, de considerar. Os



MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS
- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE JANEIRO DE 2020 (N.º 02/2020)

biotrituradores seriam adquiridos pelo Município e disponibilizados em parceria com as Juntas de freguesia a quem deles necessitasse. _____

Esta é uma alternativa mais segura, tanto para as pessoas como para o meio ambiente que permitiria minimizar os riscos de incêndios e reduzir as emissões de CO₂, assim haja vontade para tomar a decisão.

Figueiró dos Vinhos, 22 de janeiro de 2020 _____

O Vereador

Luís Filipe Silva”

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, referiu que ficava a sugestão, passando a palavra ao Sr. Vereador Eng.º Manuel Paiva. _____

O Sr. Vereador Eng.º Manuel Paiva, em relação ao assunto, referiu ter conhecimento que a Associação Agro-Florestais ponderou em adquirir uma máquina, mas até há presente data não se concretizou. Na sua opinião é uma ideia boa, mas poderá colidir em termos de concorrência às empresas que possivelmente possam fazer aquele tipo de trabalho. _____



MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS
- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE JANEIRO DE 2020 (N.º 02/2020)

2. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 08/01/2020:

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, aprova a ata, no entanto e ao contrário de todas as outras, discorda da forma como a mesma está apresentada, que na sua opinião deixa de haver uma informação clara e transparente, não fazendo sentido os nomes das pessoas não constarem, futuramente quem consultar uma ata fica sem saber a quem pertence o assunto explanado, devendo ser reconsiderada esta forma. _____

A Sr.ª Vereadora Dr.ª Marta Brás, referiu que, apesar do Sr. Vereador não querer ser esclarecido, não deixará de o fazer. Informou, assim, que o RGPD (Regulamento Geral de Proteção de Dados) está, neste momento, a ser implementado, tendo entrado em vigor já em agosto de 2019. Neste momento foi já definido o Encarregado de Proteção de Dados do Município, sendo o responsável pela implementação deste processo, que resulta de uma obrigatoriedade legal. Como é óbvio a legislação muda e as regras também, não tem que se continuar a fazer da mesma forma, só porque até uma determinada data era assim. Se por um lado tem que ser garantida a transparência das decisões tomadas, também tem que ser garantido a proteção dos dados das pessoas, e este equilíbrio nem sempre é fácil. O que é certo é que nos documentos que servem de base às decisões e que são enviados aos Srs. Vereadores, consta toda a informação, nada é ocultado, por isso, quando decidem, sabem exatamente quem são as pessoas e sobre o que estão a decidir. A Proteção de Dados tem que ser cumprida, será tornado público o que puder ser tornado público, e para já, mesmo que seja por excesso, a anonimização do que é tornado público está a ser feita, não impedindo que a pessoa que justificadamente tenha interesse e legitimidade para ter acesso à informação, e que quiser consultar os processos, poderá fazê-lo, dentro do que a lei determinar. _____

Ainda assim, e caso as instruções venham a ser outras, proceder-se-á no sentido da sua correção. _____

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, em relação a este assunto, referiu que estão a cumprir o que a legislação diz, como é óbvio não vão deixar ninguém ficar privado de acesso à informação, mas tem que justificar e fundamentar devidamente esse interesse. Adiantou ser um Processo novo, sendo certo que vão surgir algumas dúvidas do que deve ou não constar, estando a ser orientados juridicamente e tecnicamente.

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, referiu não concordar com a explicação, a proteção de dados defende a privacidade do cidadão, os benefícios públicos vêm ao órgão público, são dados que têm que constar da respetiva ata, tem que explicar o conteúdo e a quem pertence. _____



MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS
- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE JANEIRO DE 2020 (N.º 02/2020)

A Sr.^a Vereadora Dr.^a Marta Brás, referiu que não se trata de concordar ou não, trata-se de cumprir a lei e confiar nos técnicos habilitados para o efeito, referindo, ainda, que o Sr. Vereador Filipe Silva, mais uma vez, está a por em causa os técnicos da Câmara Municipal. _____

Depois destas considerações e dispensando-se a leitura da ata, dado que o respetivo texto foi previamente enviado aos Senhores Vereadores, a ata n.º 01/2020 de 08/01/2020, foi aprovada por unanimidade e considerada conforme com a Minuta previamente elaborada no final da dita reunião. _____



MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS
- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE JANEIRO DE 2020 (N.º 02/2020)

3. BALANCETE, PAGAMENTOS E OUTROS:

OPERACÕES ORÇAMENTAIS

O **Senhor Presidente** informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia oito de janeiro de dois mil e vinte e o dia vinte e um de janeiro de dois mil e vinte, respeitantes a despesas orçamentais na importância global de 192.367,87 € (cento e noventa e dois mil trezentos e sessenta e sete euros e oitenta e sete cêntimos). _____

Informou ainda das Ordens de Pagamento de Operações de Orçamentais emitidas no mesmo período, registadas sob os números 1/2020 (um barra dois mil e vinte) a 179/2020 (cento e setenta e nove barra dois mil e vinte), respeitantes a despesas de operações de Orçamentais, na importância de 1.186.551,39€ (um milhão cento e oitenta e seis mil quinhentos e cinquenta e um euros e trinta e nove cêntimos). _____

OPERACÕES TESOURARIA

O **Senhor Presidente** informou a Câmara Municipal de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período compreendido entre o dia oito de janeiro de dois mil e vinte e o dia vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e, respeitantes a despesas de operações de tesouraria na importância global de 50.481,27€ (cinquenta mil quatrocentos e oitenta e um euros e vinte e sete cêntimos). Informou ainda das Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria emitidas no mesmo período, registadas sob os números 20/2020 (vinte barra dois mil e vinte) a 27/2020 (vinte e sete barra dois mil e vinte), respeitantes a despesas de operações de tesouraria, na importância de 1.027,23€ (mil e vinte sete euros e vinte e três cêntimos). _____

O **Senhor Presidente**, deu conhecimento dos saldos constantes do resumo diário de tesouraria relativos ao dia vinte e um de janeiro de dois mil e vinte, conforme mapa anexo, os quais representam, em operações orçamentais 434.579,82 € (quatrocentos e trinta e quatro mil quinhentos e setenta e nove euros e oitenta e dois cêntimos) e em operações não orçamentais (tesouraria) 8.847,40 € (oito mil oitocentos e quarenta e sete euros e quarenta cêntimos) _____

OUTROS

O **Senhor Presidente** deu conhecimento à Câmara Municipal dos seguintes documentos: _____

Relação dos despachos referentes aos processos de aquisição de serviços e fornecimentos de bens e empreitadas no período entre 03.01.2020 e 16.01.2020. _____

Relação dos despachos referentes aos Autos de Medição ou Faturas de empreitadas ou fornecimentos de _____



MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS
- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE JANEIRO DE 2020 (N.º 02/2020)

serviços no período entre 06.01.2020 a 17.01.2020 _____

Relação dos requerimentos de obras particulares no período de 27.12.2019 a 22.01.2020. _____

O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes, tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no pressuposto de que foram feitos à luz da legislação vigente e obedecendo a critérios de rigor e boa gestão. _____



MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE JANEIRO DE 2020 (N.º 02/2020)

4. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

4.1 RATIFICAÇÃO DE ATOS DA COMPETÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DO N.º 3 DO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:

Despachos proferidos pelo Sr. Vereador Eng.º Manuel Paiva, datados 08 e 16 de janeiro de 2020: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar os Despachos do Sr. Vereador, relativos à cedência de viatura à Associação Desportiva de Figueiró dos Vinhos, correspondendo o apoio no valor total de 301,68€ (trezentos e um euros e sessenta e oito cêntimos); Fábrica da Igreja da Paróquia de Figueiró dos Vinhos, correspondendo o apoio no valor total de 126,70€ (centos e vinte e seis euros e setenta cêntimos) e Sociedade Filarmónica Figueiroense (S.M.I.R.F). _____

Despacho proferido pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Marta Brás datado de 05/12/2019: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho da Sr.ª Vereadora Dr.ª Marta Brás, relativo aos pedidos de utilização da Casa da Cultura do mês de novembro de 2019, ao Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos, correspondendo o apoio no valor total de 71,28€ (setenta e um euros e vinte e oito cêntimos). ____

Agrupamento de Escolas de Figueiró dos Vinhos: Pedido de apoio para Cordo de Carnaval: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Sr. Presidente Jorge Abreu, no sentido de atualizar o valor atribuído nos anos anteriores de 4,50€ (quatro euros e cinquenta cêntimos) para 5,00€ (cinco euros), por cada aluno, num total de 180 alunos, perfazendo o valor de 900,00€ (novecentos euros). ____

4.2 APIN – PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DO TARIFÁRIO 2020: Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 18/2020 emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu: _____

Proposta de Deliberação n.º 18/2020:

“Conforme comunicação por e-mail enviada pela APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A., através da qual, observado o número 3 da Cláusula 22.ª do Contrato de Gestão Delegada, remete para efeitos de ratificação pelo Município, na qualidade de Entidade Delegante, o tarifário da empresa atualizado para o ano de 2020. _____

Remete, igualmente, aquela empresa o Parecer da ERSAR sobre o tarifário proposto, bem como a “Fundamentação de decisão desconforme às recomendações da ERSAR”. _____

Em face dos documentos supra indicados e atendendo ao disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em articulação com o estipulado pela alínea b) do n.º 1 da



MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS
- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE JANEIRO DE 2020 (N.º 02/2020)

cláusula 4.^a e pelo n.º 4 da cláusula 22.^a, ambas do Contrato de Gestão Delegada celebrado com a APIN - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A., em 02/10/2019, **Proponho** que a Câmara Municipal delibere ratificar a atualização do tarifário da empresa para o ano de 2020, conforme cópia que se anexa e aqui se dá por reproduzida para todos os efeitos legais". _____

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, apresentou um documento que leu e se transcreve na íntegra: _____

“4.2 APIN – Proposta de ratificação do tarifário 2020

O consumo e utilização de Água nas suas diversas vertentes, alimentação e saúde pública, é um bem primordial e essencial à vida e a responsabilidade do fornecimento de água pública e saneamento à população é da competência dos municípios. _____

A ONU, já em 2002, reconheceu o direito à água, afirmando que o direito humano à mesma, prevê que todos tenham água suficiente, segura, fisicamente acessível e a preços razoáveis. _____

Vem hoje à reunião de câmara a proposta de deliberação n.º 18/2020 para ratificação do tarifário de água, saneamento e resíduos para este ano de 2020. _____

Lembramos e mantemos o que dissemos nas reuniões de câmara de 28 de fevereiro e 26 de setembro de 2018 e 26 de dezembro de 2019 e citamos: “ *Para o PSD a implementação de uma qualquer estrutura tarifária terá de ser sempre adequada à realidade económica e social do Município de Figueiró dos Vinhos, porquanto o seu preço terá de ser contido em princípios de justiça, equidade e solidariedade social.*” _____

A prestação de serviços fundamentais à população, onde se inclui a Água e Saneamento, são uma obrigação das entidades públicas. É, também, para isso que servem os nossos impostos. _____

O PSD não está aqui para aprovar ou ratificar factos consumados que penalizam violentamente a população, o comércio, as Instituições e as empresas do concelho de Figueiró dos Vinhos e que se consubstanciam num aumento brutal do preço da água e saneamento que é o que agora se propõe. _____

Este tarifário enferma, pelo menos, de três males. O dos aumentos brutais, o da ausência de um sinal claro de desincentivo aos consumos excessivos e o da escassez dos apoios aos Figueiroenses, que não se sabe bem como é que ficam nomeadamente os titulares do cartão de figueiroense sénior. A este propósito lembramos as recomendações do parecer da ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos). _____

Vejamos alguns exemplos. _____

No abastecimento de água para consumidores domésticos a tarifa fixa mensal, até 25 m³, aumenta 110,5%. A tarifa variável no 2º escalão (6 a 15 m³) aumenta 47,37% e no 3º escalão (16 a 25 m³) aumenta 23.41%.

Já nas Instituições o aumento da tarifa fixa e da tarifa de consumo variável é de 101,7%. Mas os aumentos brutais não se ficam por aqui e agravam-se, por exemplo, para os não domésticos - estabelecimentos



MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS
- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE JANEIRO DE 2020 (N.º 02/2020)

comerciais e industriais - até 25 mm, que pagavam 2,064€ de tarifa fixa mensal passam a pagar 5,6161€, isto é mais 172%. Já na tarifa variável quem pagava 1,390€ passa agora a pagar 1,7155€ o que corresponde a um aumento de 23.42%. _____

Constatamos, ainda, que este brutal aumento é feito em cima de outro aumento brutal o do saneamento e dos resíduos urbanos que dependem do consumo da água. Neste último também os consumidores domésticos são fortemente penalizados. A tarifa única aumenta 63.59% e a de consumo variável aumenta 55,61%. As Instituições são igualmente afetadas com aumento que entre a tarifa fixa e variável atinge os 63.01%. _____

Mas o maior aumento recai sobre os não domésticos - estabelecimentos comerciais e industriais - em que a tarifa fixa mensal sobe 470,6% e a tarifa variável aumenta, pasme-se, 678%. _____

São aumentos brutais, nunca vistos, a que há ainda que acrescentar o IVA, e que não podem deixar ninguém indiferente. _____

Para melhor compreensão do que o PS, na câmara, se prepara para fazer fizemos três simulações com faturas reais. _____

Um consumidor doméstico que em 2019 gastou 20 m3 de água pagou 24,36€. Este ano, mercê do aumento apresentado pelo executivo PS, com os mesmos 20 m3 passará a pagar 34,10€. Um aumento de 40% a que corresponde mais 10 euros na fatura. _____

Já um outro consumidor doméstico com 22 m3 de água pagou em 2019, 38,55€ e passará, com os novos tarifários, a pagar 65,69€, a que corresponde um aumento de 70,4% e mais 21,14€ na fatura mensal. _____

Simulámos também os novos tarifários com a fatura de um “não doméstico”, neste caso um café e verificámos que o referido café pagou a preços de 2019, com um gasto de 19 m3 o valor de 46,41€ e passará com o aumento a pagar 108,43€. São 133.64% de aumento o que equivale a mais 62,02€ na fatura. _____

Se isto se passa num café o que não será em estabelecimentos que gastam mais água como os restaurantes ou outro. _____

São apenas três exemplos reais do que acontecerá se este tarifário for aprovado e ratificado. _____

O PSD considera que estes aumentos provocam um aumento substancial da taxa de esforço financeiro para as famílias, comércio e empresas do concelho, condicionando, de forma muito clara, o consumo de um bem essencial como é o caso da água com influência na qualidade de vida dos Figueiroenses. _____

Estes aumentos contrariam, ainda, os incentivos que seriam necessários para manter e atrair pessoas para o nosso concelho e para combater a desertificação. _____

Numa altura em que o concelho de Figueiró dos Vinhos tem o pior poder de compra do distrito de Leiria, está cada vez mais desertificado, com estabelecimentos a fechar, sem emprego e sem gente e em coerência com o que sempre defendemos, independentemente de se manter algum tarifário social, não acompanhamos este brutal aumento que penaliza os Figueiroenses, as famílias e as empresas. _____



MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE JANEIRO DE 2020 (N.º 02/2020)

Quando já se sabe que o governo vai aumentar a já pesada carga fiscal em 2020 por via de um orçamento miserabilista e pouco ambicioso, constatamos que territórios e populações com um serviço deficitário, deprimidas económica e socialmente, continuam por via do Partido Socialista a penalizar os Figueiroenses com mais aumentos, em vez de serem apresentadas medidas concretas de alívio da maior carga fiscal de sempre de um governo, também ele, socialista.

Para o PSD a defesa dos interesses do concelho, de Figueiró dos Vinhos e das pessoas é a nossa prioridade pelo que não ratificamos o tarifário e votamos contra a Proposta de Deliberação 18/2020 apresentada pelo executivo PS e consequentemente votamos contra o aumento das tarifas de água, saneamento e resíduos sólidos.

A bem das pessoas. A bem de Figueiró dos Vinhos.

Figueiró dos Vinhos, 22 de janeiro de 2020

O Vereador

Luís Filipe Silva"

Na sequência da proposta a apresentada pelo Sr. Presidente e da intervenção do Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva o Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes assumiu as seguintes posições:

- Que desde o primeiro momento à semelhança de todos os outros Autarcas de todas as forças partidárias representados nos órgãos do município, tinha apoiado a integração do Município de Figueiró dos Vinhos na Empresa Intermunicipal do Ambiente do Pinhal Interior APIN em virtude da mesma assegurar investimento no território Municipal, nos próximos anos nomeadamente ao nível da ligação a todos os domicílios da rede de saneamento básico, o que permitirá ir ao encontro da satisfação de um direito que a todos os figueiroenses deve ser proporcionado e que aguardam pela ligação de uma rede de esgotos às suas habitações há décadas, tratando-se de um problema que uma vez resolvido irá proporcionar melhor qualidade de vida às populações, defesa da saúde pública e melhoria das condições de higiene em geral, proporcionando condições de maior conforto generalizado.

- A este propósito referiu que o concelho detinha apenas cerca de 30% de abastecimento a este nível, estando na cauda da região, valor este que deve incomodar os responsáveis políticos locais, que devem colocar definitivamente este assunto como uma prioridade da sua atuação. Referiu a este propósito que sucessivamente em todos os atos eleitorais todos os candidatos de todas as forças políticas concorrentes falam deste problema estrutural, não havendo depois atuação prática tendo em vista a sua resolução.

- Recordou que por via desta Associação o concelho de Figueiró tem já aprovado investimento nesta área para 2020 que ultrapassará os 3 milhões e quinhentos mil euros, por via das candidaturas apresentadas e financiadas



MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE JANEIRO DE 2020 (N.º 02/2020)

por fundos europeus que só foi possível através desta Empresa, e da escala populacional que representa, que envolve 12 Municípios, que desejam e agora têm o dever de proporcionar serviços e investimento aos respetivos Municípios nas vertentes da recolha de resíduos, fornecimento de água de qualidade e naturalmente saneamento básico. _____

- Todo esse investimento que de forma isolada a Autarquia nunca conseguiria atingir implica uma visão intermunicipal capaz de atrair os fundos e os investimentos adequados que por outra via nunca seriam alcançadas em prejuízo dos interesses das populações a quem enquanto autarca eleito compete defender.

- Recordou ainda que a Lei obriga hoje que todos os Municípios estão obrigados a cumprir o princípio do utilizador/pagador, aliás referenciado e defendido pelo Executivo do PSD no Mandato que integrou de 2009 a 2013, sendo imperativo cumprir as recomendações da Entidade Reguladora de águas e Serviços ERSAR que há vários anos vem alertando para essa obrigatoriedade a que nenhum autarca se pode furtar. _____

- A este propósito referiu que os Municípios que não aderiram a este projeto estarão obrigados a aumentar o tarifário dos serviços prestados aos respetivos Municípios em valores superiores aos que irão ser praticados pelas Autarquias aderentes como a de Figueiró dos Vinhos. _____

- Referiu que o MFI tinha inscrito no seu programa eleitoral que os Municípios que não tivessem o saneamento ligado não deveriam ser penalizados por esse motivo pagando uma taxa por um serviço que não detinham e que este Regulamento ia de alguma forma ao encontro desta preocupação isentando o pagamento total até duas limpezas de fossas sépticas por ano aos Figueiroenses que até aqui tinham obrigatoriamente de pagar esse serviço e que representam cerca de 70% da População, podendo optar em contrapartida pelo pagamento de uma taxa prevista no tarifário agora proposto. Isto é: cada caso será um caso e cada munícipe poderá no seu caso concreto fazer a escolha que lhe for mais favorável, fazendo a opção que julgar mais conveniente.

- Por outro lado referiu o Vereador Carlos Lopes que só dava assentimento a esta proposta pelos motivos já invocados e ainda porque ficavam salvaguardados os interesses e a proteção de todos os agregados carenciados e desfavorecidos economicamente e que seriam integrados num tarifário especial que protege quem não dispõem de rendimentos suficientes, ao mesmo tempo que deixa em aberto disponibilidade para que determinadas instituições possam também elas usufruir de um regime especial mais favorável. _____

- Dito isto o Vereador do MFI referiu que daqui em diante estará atento ao retorno que se espera alcançar com esta mudança que inicia agora um novo percurso, nomeadamente no que se refere ao investimento que se aguarda para o concelho no curto prazo ao nível das águas, resíduos sólidos e saneamento básico. O MFI estará atento exigindo por parte da Empresa uma atuação pró ativa na defesa dos interesses das populações do concelho de Figueiró dos Vinhos, sublinhando ainda que na sua perspetiva os Executivos Municipais podiam há décadas ter contribuído para o aumento da percentagem modesta que hoje temos de saneamento básico (cerca de 30% de cobertura) através da execução de obras por administração direta em determinadas zonas



MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS
- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE JANEIRO DE 2020 (N.º 02/2020)

planas, que do ponto de vista técnico, logístico e material não exigiria esforço financeiro significativo, entendendo ser frustrante habitações a 500 metros dos Paços do concelho na Vila de Figueiró dos Vinhos não terem esgotos ligados. _____

Finalmente referiu que a intervenção do Vereador do PSD tinha na sua perspetiva sido incoerente e contraditória com a atuação prática assumida nesta matéria, uma vez que o Regulamento que tinha como anexo o tarifário agora em discussão, estado em discussão pública entre novembro de 2019 e janeiro de 2020, sem que tivesse havido por parte do senhor Vereador qualquer contributo, apelo à discussão no seio do órgão executivo que integra ou em última análise qualquer proposta alternativa endereçada à Empresa que permitisse eventuais alterações. Na sua perspetiva o senhor Vereador do PSD refugiou-se na atitude mais fácil e populista de agora terminado esse período onde se poderia eventualmente se ter procedido a melhorias e ajustes, manifestar a sua discordância, não tendo em tempo oportuno e quando lhe era permitido manifestar divergências e apresentar sugestões concretas sustentáveis e contrapartidas financeiras que eventualmente pudessem suportar o princípio legalmente estabelecido e já referenciado do utilizador/pagador, a que todos estamos obrigados.

Nesse seguimento apresentou um documento que leu e se transcreve na íntegra: _____

“A Proposta de tarifário, que hoje discutimos está subjacente e acompanhou em anexo o Regulamento Geral de Serviço de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas, e da Gestão de Resíduos Urbanos da APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do pinhal interior, cujo projeto de regulamento uma vez publicado no Diário a república, iniciou o período de consulta pública em 29/11/2019, terminando o prazo para acolhimento de sugestões/propostas em 13/01/2020. _____

Em face da discussão agora instalada, teria na nossa óptica sido útil que no horizonte temporal referido tivesse este Órgão executivo procedido à sua análise, o que não aconteceu, porque em abono da verdade, nenhum de nós a suscitou ou participou nessa discussão pública. _____

Na nossa perspetiva, teria sido esse o timing apropriado para tomar iniciativas, criticar, promover propostas, alternativas, vincar eventuais discordâncias e divergências e sobretudo contribuir para o enriquecimento desses Documentos, justificando e marcando posição diferente e concomitantemente apresentando inclusive soluções financeiras enquadráveis legalmente, que substituíssem a proposta original... _____

Com o devido e natural respeito, quem agora discorda de forma tão veemente e empenhada, não está a ser coerente com esse posicionamento que legitimaria e reforçaria agora uma posição política diferenciadora, o que efetivamente não sucedeu. _____

Politicamente entendemos que em virtude desse procedimento estamos perante alguma inconsistência e incoerência política, na medida em que em tempo útil não se reagiu e esperou-se pelo fim do Processo apenas



MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE JANEIRO DE 2020 (N.º 02/2020)

para sublinhar o que aparentemente pode parecer mais popular e mais fácil agora de assumir. _____

Dito isto, também não parece que se aplique aqui o ditado popular de que “ depois de casa arrombada, trancas à porta” ou ainda “casa onde não há pão todos ralham e ninguém tem razão”, porque repito, tivemos todos em tempo útil oportunidade para sugerir medidas diferenciadoras, que tacitamente, nem que seja por omissão se aprovou porque não se contestou. _____

Da nossa parte, o que verdadeiramente desejamos é defender o interesse público, as pessoas, as populações que todos representamos e que numa percentagem que ronda os 70% esperam pacientemente há décadas que lhes seja satisfeita a necessidade básica de terem ligada às suas habitações uma rede de saneamento básico moderna e própria do século XXI, que lhes proporcionem um melhor ambiente, melhor qualidade de vida e mais conforto e higiene. _____

Apesar de reiterarmos hoje e aqui que existem zonas planas do nosso território que já podiam ter este problema resolvido se os diversos Executivos tivessem por administração direta colocando mãos à obra e fazer desta questão uma prioridade, reconhecemos e estamos convictos que nos tempos que correm só através de uma estratégia supra municipal e adotando uma economia de escala será possível levar a todos os domicílios, lugares e freguesias este importante e significativo investimento. _____

Por essa razão que com todo o pragmatismo e objetividade demos desde o primeiro momento a nossa aprovação à integração do Município na APIN para que por essa via possamos num futuro próximo assegurar os fundos e os capitais e os apoios necessários à concretização desse direito básico, que ocupa eleição após eleição espaço e destaque nos diferentes programas eleitorais apresentados por todos nós. _____

Nesta sequência, congratulamo-nos por este Documento cumprir a generalidade da estrutura das minutas dos regulamentos elaborados e recomendados pela Entidade Reguladora de águas e SERVIÇOS – ERSAR - , tendo a APIN, na nossa perspetiva bem, optado por elaborar um único regulamento que abrange água, águas residuais e resíduos urbanos, procurando ao mesmo tempo que se procure atender à exigência legal assinalada por esta Entidade há anos a esta parte, da adoção obrigatória neste domínio do princípio utilizador/pagador, impedindo a Lei, como bem sabemos, que se possam fornecer serviços abaixo do seu custo real, normativo este que todos nós seríamos obrigados a cumprir independentemente da aderirmos ou não a esta Associação.

O MFI inscreveu no seu programa eleitoral” repensar o pagamento das taxas de saneamento relativamente aos Municípios que dele efetivamente não usufruem”. _____

Ora esta preocupação acaba de ter tradução, se estamos a perceber bem o seu alcance, na opção que é deixada ao Município de pagar uma taxa fixa de mais cerca de 5 euros na sua fatura mensal, ficando por essa via isento do pagamento até aqui efetuado de duas limpezas por ano da sua fossa séptica, devendo para o efeito comunicar a opção de não assumir o pagamento dessa taxa pagando em alternativa o serviço quando por si solicitado. _____



MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS
- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE JANEIRO DE 2020 (N.º 02/2020)

Julgamos encontrar-se neste universo cerca de 70% da população que a partir de agora optará e pagará em função da sua especificidade e caso concreto, decidindo se pretende pagar taxa de saneamento ou apenas o serviço de limpeza prestado quando por si requerido. _____

Esta nova configuração expressa neste Tarifário assegura-nos ainda que estão previstos tarifários aplicáveis a utilizadores domésticos d com menor rendimento económico ou com carência económica (tarifário social) garantindo assim justiça social para quem mais precisa, assegurando ainda a APIN que no presente ano se manterão os tarifários especiais que se encontram em vigor. _____

A ambição que temos neste processo é a mesma que nos move desde o início: atingir num horizonte temporal curto que a generalidade dos Figueiroenses disponham de uma rede de esgotos moderna, própria do século XXI, que se traduzirá em melhor saúde pública e comodidade para todos, e que nos permita descolar dos míseros 30% de cobertura hoje existente, valor este de que não nos podemos orgulhar enquanto responsáveis políticos. _____

Da nossa parte, asseguramos que estaremos vigilantes, atentos e determinados na exigência de que o esforço que em média a População suportará tenha retorno efetivo em tempo útil, dotando os Agregados Familiares de todo o concelho desta infra-estrutura básica a que têm direito e que merecem. _____

Por essa razão assumimos esta proposta como um instrumento capaz de resolver em definitivo um problema que a todos diz respeito e que todos anseiam ver resolvido, desde os mais idosos às gerações atuais e futuras.

Figueiró dos Vinhos 22 de Janeiro de 2020. _____

O Vereador do MFI _____

Carlos Lopes” _____

A Sr.ª Vereadora Dr.ª Marta Brás, depois da intervenção do Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes, confessou que a mesma esvaziou o que seria a sua intervenção, referindo que o seu conteúdo é digno de referência e traduz, na íntegra, de uma forma clara e coerente o que será a aplicabilidade do novo sistema. _____

Certo é que o benefício superará os custos. Dando continuidade à utilização de sábios ditados populares: “Não se pode ter sol na eira e chuva no nabal”. _____

Acrescentou, ainda, ser de referir a evolução do conhecimento sobre esta matéria por parte do Vereador Eng.º Filipe Silva, pois, pelo que refere na sua intervenção, já descobriu que, afinal todos os Figueiroenses pagam taxa de saneamento, o que pelos vistos não sabia há pouco tempo atrás, quando apresentou à Câmara Municipal, uma proposta da isenção do pagamento das limpezas de fossas sépticas alegando que os Municípes que eram servidos pela rede de saneamento não pagavam. _____



MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE JANEIRO DE 2020 (N.º 02/2020)

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, em relação às palavras proferidas pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Marta Brás, referiu que tem de haver algum equilíbrio no tratamento dos Vereadores, as quais foram categoricamente elucidativas, lamentando ao que aquele órgão chegou. Adiantou que é tão digno quem está no poder como quem está na oposição, que não se deslumbre quando se está no poder. Mais referiu que a sua posição é para dar o sinal que há outra via. _____

Na sequência dos comentários feitos pelo Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva à intervenção e posição do Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes, o Sr. Vereador do MFI referiu que aquele apresentava sinais de desespero, nervosismo e falta de serenidade em contraponto com a atitude serena, responsável, crítica e construtiva que este Movimento tem vindo a demonstrar neste Mandato Autárquico, defendendo intransigentemente os interesses dos figueiroenses e de Figueiró convidando o Sr. Vereador do PSD a habituar-se a esta nova forma de fazer política que considera ser a mais adequada para assumir a verdadeira alternativa política e a oposição mais assertiva, que implica naturalmente um estilo e posicionamento diferenciador que foi legitimamente sufragado nas eleições autárquicas de 2017. Disse compreender o incómodo manifestado pelo Vereador do PSD pela presença ativa de uma nova realidade política sublinhando que o MFI representava uma terceira via de representação política que veio trazer uma nova prática e um novo comportamento que acredita na união e na participação de todos que desejem um futuro melhor para o concelho de Figueiró dos Vinhos, afirmando que este Movimento Independente não está refém de ninguém, e nunca será apêndice de qualquer estratégia partidária, criticando com frontalidade sempre o que tiver de criticar e elogiando e aprovando tudo o que puder ajudar o concelho a desenvolver-se e a progredir. _____

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, em relação ao Tarifário informou que o mesmo chegou a todos os Srs. Vereadores, fazendo um breve enquadramento de todo o Processo em que aderiram onze municípios, e que todos vão ter os preços da água, saneamento e recolha de resíduos sólidos, ao mesmo valor. Lembrou que todas as Câmaras e Assembleias Municipais aprovaram o respetivo tarifário, entendendo que aquele seria o melhor caminho para evitar um aumento superior, confrontados com a obrigatoriedade pela entidade reguladora (ERSAR) de aumentar os preços. Relativamente às famílias numerosas e carenciadas, IPSS, comércio e indústria terão acesso a tarifários especiais. _____

Quanto ao saneamento básico no concelho, conforme tem conhecimento é muito deficitário, com esta adesão à agregação dos municípios através da APIN, estão já aprovados financiamentos do Quadro Comunitário para aumentar a rede de saneamento no nosso concelho, porque individualmente os municípios não são elegíveis. Finalmente pode-se afirmar que a cobertura de rede de saneamento básico no concelho de Figueiró dos Vinhos



MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS
- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE JANEIRO DE 2020 (N.º 02/2020)

vai aumentar. _____

A Câmara Municipal depois destas considerações deliberou por maioria, quatro votos a favor dos Senhores Vereadores do Partido Socialista e Movimento Figueiró Independente e um voto contra do Senhor Vereador eleito pela Coligação do Partido Social Democrata/Partido Popular, aprovar a referida Proposta, ratificando a atualização do tarifário da empresa para o ano de 2020, conforme cópia que fica arquivada aos documentos anexos à presente ata. _____

4.3 PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ALVAIÁZERE, ANSIÃO, CASTANHEIRA DE PERA, FIGUEIRÓ DOS VINHOS, LOUSÃ, PAMPILHOSA DA SERRA, PEDRÓGÃO GRANDE, PENACOVA, PENELA, VILA NOVA DE POIARES E A APIN – EMPRESA INTERMUNICIPAL DE AMBIENTE DO PINHAL INTERIOR, E.I.M., S.A. PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS E DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS:

A Câmara Municipal deliberou por maioria, quatro votos a favor dos Senhores Vereadores do Partido Socialista e Movimento Figueiró Independente e uma abstenção do Senhor Vereador eleito pela Coligação do Partido Social Democrata/Partido Popular, aprovar o Protocolo celebrado entre os municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penacova, Penela, Vila Nova de Poiares e a APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A. para a Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, de Saneamento de Águas Residuais Urbanas e de Gestão de Resíduos Urbanos. _____

Mais deliberou dar plenos poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, para outorgar no referido Protocolo, o qual fica por fotocópia arquivado aos documentos anexos à presente ata. _____

4.4 ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES DEGRADADAS:

4.4.1 PROCESSO N.º 3/2018: Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 09/2020, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o apoio financeiro a atribuir, para a reabilitação da habitação, no montante de 5.000,00 euros (cinco mil euros) (sem IVA incluído), sujeito a apresentação de comprovativo da



MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE JANEIRO DE 2020 (N.º 02/2020)

realização da despesa, aprovando as condições para a concretização da respetiva atribuição, de acordo com a proposta de intervenção da comissão de análise. _____

Mais deliberou que a requerente seja notificada do projeto de decisão de intervenção para se pronunciar no âmbito da audiência dos interessados no prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. _____

Proposta de Deliberação n.º 09/2020:

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal”;

Neste âmbito foi aprovado o regulamento municipal de apoio à recuperação das habitações degradadas, publicado em Diário da República – 2.ª série n.º 67 de 4 de abril de 2017, com entrada em vigor a 5 de abril de 2017; _____

Considerando o pedido de apoio dirigido à Autarquia pela munícipe com o Processo n.º 3/2018, para reabilitação da sua habitação; _____

Considerando, ainda, que a respetiva dotação orçamental se encontra prevista no Orçamento da Autarquia para o ano de 2020, na rubrica orçamental 0102/080802 – código das GOP’s 03-001-2018/5017-1; _____

Considerando a ata da reunião da comissão de análise realizada a 8 de janeiro de 2020 em cumprimento do previsto nos artigos 10.º a 13.º do regulamento supracitado, e a correspondente proposta de intervenção que abaixo se transcreve: _____

“Considerando o regulamento municipal de apoio à recuperação das habitações degradadas, publicado em DR – 2.ª série n.º 67 de 4 de abril de 2017, com entrada em vigor a 5 de abril de 2017, assim se conclui que:

Segundo o artigo 4.º, o agregado familiar em causa cumpre os critérios que possibilitam a intervenção na habitação; _____

Segundo o artigo 9.º o total de apoio a conceder ao agregado familiar e por habitação nunca poderão ultrapassar o valor equivalente a 5.000,00 euros, sem IVA incluído, contando para este valor todos os apoios previstos no artigo 3.º; _____

As obras de conservação estão de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º, com a seguinte priorização:

1. Remoção e reaplicação de cobertura em painel sandwich (imitação telha) com núcleo isolante composto por espuma rígida de poliuretano com 4cm e condutibilidade térmica ≤ 0.0224 W/m.°C, incluindo toda a estrutura beirados, remates e caleiras; _____
2. Fornecimento e aplicação de teto falso em PVC; _____
3. Fornecimento e aplicação de 2 janelas e uma porta para terraço; _____
4. Limpeza de pintura das paredes interiores e tetos com prévia aplicação de primário. _____



MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS
- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE JANEIRO DE 2020 (N.º 02/2020)

As obras de conservação sugeridas estão isentas de controlo prévio nos termos da alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 8.º do regulamento municipal de urbanização e edificação e do artigo 6.º DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro, na sua redação atual – RJUE – regime jurídico da urbanização e edificação, tratando-se de obras de conservação e de obras de alteração no interior de edifícios ou suas frações que não impliquem modificações na estrutura de estabilidade, das cêrceas, da forma das fachadas e da forma dos telhados ou coberturas. _____

Considerando a alínea h) do n.º 8 do artigo 11.º do regulamento municipal de edificação e urbanização, para a realização das obras de conservação, nomeadamente para os trabalhos a efetuar se estima o valor de sete mil novecentos e quatro euros e oitenta cêntimos (com IVA a acrescer), assim discriminado: _____

Área de 82,00m²: 482,40€ x 0.20 x 82,00 = 7904,80€. _____

O valor acima descrito ultrapassa o total de apoio a conceder ao agregado familiar e por habitação disponibilizado pela Câmara Municipal, equivalente a 5.000,00 euros, sem IVA incluído. _____

Deverá o interessado pronunciar-se relativamente à priorização das obras de conservação sugeridas apresentando três propostas de orçamento onde constem mapa de medições dos trabalhos a realizar.

O restante valor das obras a realizar segundo o manifesto do interessado ficará a cargo deste, bem como outros encargos relacionados que o mesmo tenha de suportar para o efeito. _____

Havendo o reconhecimento de que o interessado se encontra abrangido pelo Programa de Habitação Degradada, pode o mesmo beneficiar de isenção de 100% do valor das taxas fixadas no regulamento municipal de urbanização e edificação, nomeadamente quando efetuem pedidos referentes a operações urbanísticas, a ocupação da via pública para efeitos de obra, a vistorias e outros atos administrativos associados, nos termos da alínea d) do n.º 1 conjugado com a alínea d) do n.º 2 e do n.º 7 do artigo 132.º do referido regulamento.” _____

Nestes termos **PROPONHO**, no âmbito das atribuições e competências do Município, e em cumprimento do preceituado no artigo 12.º do regulamento acima mencionado, **que a Câmara Municipal delibere:** _____

- a) **Aprovar o apoio financeiro a atribuir à muncípe, para a reabilitação da s/ habitação, no montante máximo de 5.000,00 € (sem IVA incluído), sujeito a apresentação de comprovativo da realização da despesa;** _____
- b) **Aprovar as condições para a concretização da respetiva atribuição,** de acordo com a proposta de intervenção da comissão de análise, acima transcrita; _____
- c) **Que o requerente seja notificado do projeto de decisão de intervenção para se pronunciar no âmbito da** _____



MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE JANEIRO DE 2020 (N.º 02/2020)

audiência dos interessados no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo". _____

4.4.2 PROCESSO N.º 4/2018: Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 10/2020, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o apoio financeiro a atribuir, para a reabilitação da habitação, no montante de 5.000,00 euros (cinco mil euros) (sem IVA incluído), sujeito a apresentação de comprovativo da realização da despesa, aprovando as condições para a concretização da respetiva atribuição, de acordo com a proposta de intervenção da comissão de análise. _____

Mais deliberou que a requerente seja notificada do projeto de decisão de intervenção para se pronunciar no âmbito da audiência dos interessados no prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. _____

Proposta de Deliberação n.º 10/2020:

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal”;

Neste âmbito foi aprovado o regulamento municipal de apoio à recuperação das habitações degradadas, publicado em Diário da República – 2.ª série n.º 67 de 4 de abril de 2017, com entrada em vigor a 5 de abril de 2017; _____

Considerando o pedido de apoio dirigido à Autarquia pela munícipe com o Processo n.º 4/2018, para reabilitação da sua habitação; _____

Considerando, ainda, que a respetiva dotação orçamental se encontra prevista no Orçamento da Autarquia para o ano de 2020, na rubrica orçamental 0102/080802 – código das GOP’s 03-001-2018/5017-1; _____

Considerando a ata da reunião da comissão de análise realizada a 8 de janeiro de 2020 em cumprimento do previsto nos artigos 10.º a 13.º do regulamento supracitado, e a correspondente proposta de intervenção que abaixo se transcreve: _____

“Considerando o regulamento municipal de apoio à recuperação das habitações degradadas, publicado em DR – 2.ª série n.º 67 de 4 de abril de 2017, com entrada em vigor a 5 de abril de 2017, assim se conclui que:

Segundo o artigo 4.º, o agregado familiar em causa cumpre os critérios que possibilitam a intervenção na habitação; _____

Segundo o artigo 9.º o total de apoio a conceder ao agregado familiar e por habitação nunca poderão ultrapassar o valor equivalente a 5.000,00 euros, sem IVA incluído, contando para este valor todos os



MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE JANEIRO DE 2020 (N.º 02/2020)

apoios previstos no artigo 3.º; _____

As obras de conservação estão de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º, com a seguinte priorização:

1. Remoção, fornecimento e aplicação de janelas completas em alumínio com rutura térmica, _____
2. Remoção e substituição da banheira por poliban, reparação da tubagem da drenagem de águas sujas, _____
3. Pintura exterior. _____

As obras de conservação sugeridas estão isentas de controlo prévio nos termos da alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 8.º do regulamento municipal de urbanização e edificação e do artigo 6.º DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro, na sua redação atual – RJUE – regime jurídico da urbanização e edificação, tratando-se de obras de conservação e de obras de alteração no interior de edifícios ou suas frações que não impliquem modificações na estrutura de estabilidade, das cêrceas, da forma das fachadas e da forma dos telhados ou coberturas. _____

Considerando a estimativa orçamental efetuada pela Câmara Municipal, se estima o valor de onze mil e novecentos euros (com IVA a acrescentar), assim discriminado: _____

Remoção, fornecimento e aplicação de janelas - 9 unid. => $9 \times 550,00\text{€} = 4950,00\text{€}$ _____

Remoção, fornecimento e aplicação de poliban => $1 \times 950,00\text{€} = 950,00\text{€}$ _____

Fornecimento e execução de pintura => $6000,00\text{€}$ _____

Valor total da obra a realizar => $4950,00\text{€} + 950,00\text{€} + 6000,00\text{€} = 11900,00\text{€}$ _____

O valor acima descrito ultrapassa o total de apoio a conceder ao agregado familiar e por habitação disponibilizado pela Câmara Municipal, equivalente a 5.000,00 euros, sem IVA incluído. _____

Deverá o interessado pronunciar-se relativamente à priorização das obras de conservação sugeridas apresentando três propostas de orçamento onde constem mapa de medições dos trabalhos a realizar.

O restante valor das obras a realizar segundo o manifesto do interessado ficará a cargo deste, bem como outros encargos relacionados que o mesmo tenha de suportar para o efeito. _____

Havendo o reconhecimento de que o interessado se encontra abrangido pelo Programa de Habitação Degradada, pode o mesmo beneficiar de isenção de 100% do valor das taxas fixadas no regulamento municipal de urbanização e edificação, nomeadamente quando efetuarem pedidos referentes a operações urbanísticas, a ocupação da via pública para efeitos de obra, a vistorias e outros atos administrativos associados, nos termos da alínea d) do n.º 1 conjugado com a alínea d) do n.º 2 e do n.º 7 do artigo 132.º do referido regulamento." _____

Nestes termos **PROPONHO**, no âmbito das atribuições e competências do Município, e em cumprimento do preceituado no artigo 12.º do regulamento acima mencionado, **que a Câmara Municipal delibere:** _____



MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS
- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE JANEIRO DE 2020 (N.º 02/2020)

- d) Aprovar o apoio financeiro a atribuir à munícipe, para a reabilitação da s/ habitação, no montante máximo de 5.000,00 € (sem IVA incluído), sujeito a apresentação de comprovativo da realização da despesa; _____
- e) Aprovar as condições para a concretização da respetiva atribuição, de acordo com a proposta de intervenção da comissão de análise, acima transcrita; _____
- f) Que o requerente seja notificado do projeto de decisão de intervenção para se pronunciar no âmbito da **audiência dos interessados** no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo” _____

4.4.3 PROCESSO N.º 228/2017: Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 14/2020, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o apoio financeiro a atribuir, para a reabilitação da habitação, no montante de 5.000,00 euros (cinco mil euros) (sem IVA incluído), sujeito a apresentação de comprovativo da realização da despesa, aprovando as condições para a concretização da respetiva atribuição, de acordo com a proposta de intervenção da comissão de análise. _____

Mais deliberou que a requerente seja notificada do projeto de decisão de intervenção para se pronunciar no âmbito da audiência dos interessados no prazo de 10 dias, a contar da data da notificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. _____

Proposta de Deliberação n.º 14/2020:

“Nos termos e para os efeitos previstos na alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal”;

Neste âmbito foi aprovado o regulamento municipal de apoio à recuperação das habitações degradadas, publicado em Diário da República – 2.ª série n.º 67 de 4 de abril de 2017, com entrada em vigor a 5 de abril de 2017; _____

Considerando o pedido de apoio dirigido à Autarquia pela munícipe com o Processo n.º 228/2017, para reabilitação da sua habitação; _____

Considerando, ainda, que a respetiva dotação orçamental se encontra prevista no Orçamento da Autarquia para o ano de 2020, na rubrica orçamental 0102/080802 – código das GOP’s 03-001-2018/5017-1; _____

Considerando a ata da reunião da comissão de análise realizada a 14 de janeiro de 2020 em cumprimento do previsto nos artigos 10.º a 13.º do regulamento supracitado, e a correspondente proposta de intervenção que abaixo se transcreve: _____



MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE JANEIRO DE 2020 (N.º 02/2020)

“Considerando o regulamento municipal de apoio à recuperação das habitações degradadas, publicado em DR – 2.ª série n.º 67 de 4 de abril de 2017, com entrada em vigor a 5 de abril de 2017, assim se conclui que: Segundo o artigo 4.º, o agregado familiar em causa cumpre os critérios que possibilitam a intervenção na habitação; _____

Segundo o artigo 9.º o total de apoio a conceder ao agregado familiar e por habitação nunca poderão ultrapassar o valor equivalente a 5.000,00 euros, sem IVA incluído, contando para este valor todos os apoios previstos no artigo 3.º; _____

As obras de conservação estão de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 3.º, com a seguinte priorização:

1. Fornecimento e aplicação de cobertura com painel sandwich com isolamento 4 cm de espessura imitação de telha incluindo estrutura de fixação e todos os acessórios, remates laterais, frontais, cumeeira, vedantes e acessórios de fixação. _____

As obras de conservação sugeridas estão isentas de controlo prévio nos termos da alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 8.º do regulamento municipal de urbanização e edificação e do artigo 6.º DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo DL n.º 136/2014, de 9 de setembro, na sua redação atual – RJUE – regime jurídico da urbanização e edificação, tratando-se de obras de conservação e de obras de alteração no interior de edifícios ou suas frações que não impliquem modificações na estrutura de estabilidade, das cêrceas, da forma das fachadas e da forma dos telhados ou coberturas. _____

Considerando o n.º 8 do artigo 11.º do regulamento municipal de edificação e urbanização, para a realização das obras de conservação, nomeadamente para os trabalhos a efetuar se estima o valor **cinco mil cento e sessenta e seis euros** (com IVA a acrescer), assim discriminado: _____

Área coberta de 52,50m² => 492,00€ x 0.20 x 52,50 = 5166,00€ _____

O valor acima descrito ultrapassa o total de apoio a conceder ao agregado familiar e por habitação disponibilizado pela Câmara Municipal, equivalente a 5.000,00 euros, sem IVA incluído. _____

Deverá o interessado pronunciar-se relativamente às obras de conservação sugeridas apresentando três propostas de orçamento onde constem mapa de medições dos trabalhos a realizar. _____

O restante valor das obras a realizar segundo o manifesto do interessado ficará a cargo deste, bem como outros encargos relacionados que o mesmo tenha de suportar para o efeito. _____

Havendo o reconhecimento de que o interessado se encontra abrangido pelo Programa de Habitação Degradada, pode o mesmo beneficiar de isenção de 100% do valor das taxas fixadas no regulamento municipal de urbanização e edificação, nomeadamente quando efetuem pedidos referentes a operações urbanísticas, a ocupação da via pública para efeitos de obra, a vistorias e outros atos administrativos associados, nos termos da alínea d) do n.º 1 conjugado com a alínea d) do n.º 2 e do n.º 7 do artigo 132.º do



MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE JANEIRO DE 2020 (N.º 02/2020)

referido regulamento.”

Nestes termos **PROPONHO**, no âmbito das atribuições e competências do Município, e em cumprimento do preceituado no artigo 12.º do regulamento acima mencionado, **que a Câmara Municipal delibere:**

- a) **Aprovar o apoio financeiro a atribuir à munícipe, para a reabilitação da s/ habitação, no montante máximo de 5.000,00 € (sem IVA incluído), sujeito a apresentação de comprovativo da realização da despesa;**
- b) **Aprovar as condições para a concretização da respetiva atribuição, de acordo com a proposta de intervenção da comissão de análise, acima transcrita;**
- c) **Que o requerente seja notificado do projeto de decisão de intervenção para se pronunciar no âmbito da audiência dos interessados no prazo de 10 dias úteis, a contar da data da notificação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo”**

4.5 ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, em relação às três Propostas de Deliberação, manifestou o seu desagrado e lamentou o facto de nas mesmas não constar o nome do munícipe.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, comunicou ao Sr. Vereador que nunca lhe foi recusado qualquer tipo de informação, ou consulta de processo, a ele ou outro Vereador, sempre foi disponibilizado. Nesse seguimento referiu aos Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva que lhe facultava os nomes dos três Bombeiros que não estão mencionados nas referidas Propostas de Deliberação, porque a Lei da proteção de dados assim o exige conforme indicação do encarregado pelo Regime Geral de Proteção de Dados (RGPD).

O Sr. Vereador Eng.º Filipe Silva, disse não querer saber apresentando uma Declaração de Voto que leu e se transcreve na íntegra:

“Declaração de voto

O escrutínio e a transparência são expressões cada vez mais presentes na política. Promovem avanços significativos ao gerarem maior confiança na relação entre o eleitor e o eleito. Esse processo fortalece a democracia.

Vem isto a propósito dos pedidos de apoio aos Bombeiros em que as três propostas de deliberação consideram



MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE JANEIRO DE 2020 (N.º 02/2020)

o pedido de apoio por um munícipe não identificado e apenas indicado por um conjunto de letras e números, ocultando o seu nome. _____

Hoje é comum é afirmar que as pessoas estão cada vez mais afastadas dos eleitos que as representam e são coisas como estas que contribuem para isso. _____

Um dos mais fortes motivos do afastamento dos cidadãos dos processos de decisão é a opacidade técnica de documentos políticos. Quando deliberadamente se esconde quem solicita o apoio que constitui o valor de transparência mais básico na administração pública a opacidade assume um lugar relevante e afasta os cidadãos. _____

E não nos refugiemos em absurdas alegações de proteção de dados que aqui não existem. _____

Na era da transparência o futuro da política está na capacidade de comunicar aos cidadãos de modo claro e cristalino. A transparência é, pois, um princípio fundamental que deve estar bem assente nos órgãos públicos e que é dever destes demonstrar uma postura de abertura e de passagem de informação. _____

Como escreveu o socialista Basílio Horta *“A transparência como princípio constitucional imanente é, antes de se tornar um valor jurídico, um princípio ético estruturante da cidadania e da própria sociedade democrática, daí que o seu respeito constitua dever indeclinável dos agentes públicos responsáveis pela gestão dos recursos da comunidade.”* _____

Considerando que o apoio é aos nossos Bombeiros o nosso voto é, naturalmente, a favor, mas queremos deixar bem claro que esta forma de agir é mais uma machadada nos processos de transparência que o Poder Local deve ter como um dos principais agentes no fortalecimento da confiança entre o cidadão e o poder político.

Figueiró dos Vinhos, 22 de janeiro de 2020

O Vereador

Luís Filipe Silva”

O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes, foi do entendimento que certamente por lapso não foram mencionados os nomes dos três Bombeiros, solicitando ao Sr. Presidente que lhe facultasse esses nomes, sendo certo que não seria motivo para não votar favoravelmente. _____

O Sr. Presidente da Câmara Municipal Jorge Abreu, referiu que, como é evidente os Srs. Vereadores não ficam privados de qualquer informação, prontificando-se de imediato, como anteriormente já o tinha feito, dando verbalmente os nomes dos Bombeiros que solicitaram os referidos benefícios, informando ainda que essa informação consta dos processos administrativos que estão nos respetivos serviços. _____



MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE JANEIRO DE 2020 (N.º 02/2020)

O Sr. Vereador Dr. Carlos Lopes, agradeceu a informação prestada pelo Sr. Presidente. _____

4.5.1 04BSBV20: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 15/2020, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o direito à isenção do pagamento da taxa de IMI para os bombeiros com menos de 10 anos de bons efetivos serviços de bombeiro, nos termos da alínea g) do art.º 6.º, do supracitado Regulamento, sujeito a apresentação de documento comprovativo de habitação própria permanente, certidão de registo predial e ou caderneta predial do prédio devendo este, ser solicitado todos os anos até quinze dias após o pagamento integral do imposto; bem como aprovar a Redução do valor das tarifas de abastecimento de água, de saneamento e de resíduos urbanos, numa redução de 50% do valor da tarifa doméstica de consumo devida pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, de saneamento e de resíduos urbanos, até ao limite mensal máximo de 15 m³, nos termos da alínea i) do art.º 6.º; aprovando também o direito à isenção do pagamento do preço das refeições escolares servidas na rede pública de ensino do Concelho, no valor não assegurado pela Ação Social Escolar, sujeito a apresentação de comprovativo da realização da despesa com os encargos com as refeições do seu educando, para efeitos de reembolso no final de cada período letivo por parte da Autarquia. _____

Mais deliberou, comunicar a decisão ao requerente e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos. _____

Proposta de Deliberação n.º 15/2020:

“Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que, nesta matéria, os bombeiros voluntários assumem um papel crucial na prestação de socorro às populações, em casos de incêndios, cheias e demais catástrofes. _____

Neste âmbito foi aprovado o Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, publicado em Diário da República – 2.ª série n.º 95 de 17 de maio de 2019, com entrada em vigor a 18 de maio de 2019. _____

O referido regulamento tem por objetivo definir, no âmbito das políticas sociais do Município, um conjunto de direitos e regalias inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos e respetivas condições de atribuição. _____

Considerando o pedido de apoio dirigido à Autarquia pelo munícipe **04BSBV20** solicitando apoio neste



MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS
- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE JANEIRO DE 2020 (N.º 02/2020)

âmbito; _____

E ainda, a conclusão da análise e informação técnica n.º 04/FB/GJ/2020 com o seguinte conteúdo: _____

“Após a verificação do pedido apresentado, o mesmo encontra-se regularmente instruído, contendo toda a documentação instrutória prevista na alínea a) do n.º 3 do artigo 7.º, verificando-se, ainda, que o requerente cumpre, cumulativamente, os requisitos constantes no artigo 4.º.” _____

Nestes termos **PROPONHO**, no âmbito das atribuições e competências do Município, e em cumprimento do preceituado no artigo 8.º do regulamento acima mencionado, **que a Câmara Municipal delibere:** _____

- Aprovar o direito à isenção do pagamento da taxa de IMI para os bombeiros com menos de 10 anos de bons efetivos serviços de bombeiro, nos termos da alínea g) do art.º 6.º, do supracitado Regulamento, sujeito a apresentação de documento comprovativo de habitação própria permanente, certidão de registo predial e ou caderneta predial do prédio devendo este, ser solicitado todos os anos até quinze dias após o pagamento integral do imposto; _____
- Aprovar a Redução do valor das tarifas de abastecimento de água, de saneamento e de resíduos urbanos, numa redução de 50% do valor da tarifa doméstica de consumo devida pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, de saneamento e de resíduos urbanos, até ao limite mensal máximo de 15 m3, nos termos da alínea i) do art.º 6.º; _____
- Aprovar o direito à isenção do pagamento do preço das refeições escolares servidas na rede pública de ensino do Concelho, no valor não assegurado pela Ação Social Escolar, sujeito a apresentação de comprovativo da realização da despesa com os encargos com as refeições do seu educando, para efeitos de reembolso no final de cada período letivo por parte da Autarquia e que, seja promovida a comunicação da decisão ao requerente e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos”. _____

4.5.2 05BSBV20: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 16/2020, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o direito ao reembolso referente ao arrendamento urbano, bem como aprovar a redução de 50 % do valor da tarifa doméstica de consumo devida pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, de saneamento e de resíduos urbanos, até ao limite mensal máximo de 15m3. _____



MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE JANEIRO DE 2020 (N.º 02/2020)

Mais deliberou, comunicar a decisão ao requerente e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos. _____

Proposta de Deliberação n.º 16/2020:

“Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que, nesta matéria, os bombeiros voluntários assumem um papel crucial na prestação de socorro às populações, em casos de incêndios, cheias e demais catástrofes. _____

Neste âmbito foi aprovado o Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, publicado em Diário da República – 2.ª série n.º 95 de 17 de maio de 2019, com entrada em vigor a 18 de maio de 2019. _____

O referido regulamento tem por objetivo definir, no âmbito das políticas sociais do Município, um conjunto de direitos e regalias inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos e respetivas condições de atribuição. _____

Considerando o pedido de apoio dirigido à Autarquia pelo munícipe **05BSBV20** solicitando apoio neste âmbito; _____

E ainda, a conclusão da análise e informação técnica n.º 05/FB/GJ/2020 com o seguinte conteúdo: _____

“Após a verificação do pedido apresentado, o mesmo encontra-se regularmente instruído, contendo toda a documentação instrutória prevista na alínea a) do n.º 3 do artigo 7.º, verificando-se, ainda, que o requerente cumpre, cumulativamente, os requisitos constantes no artigo 4.º.” _____

Nestes termos **PROPONHO**, no âmbito das atribuições e competências do Município, e em cumprimento do preceituado no artigo 8.º do regulamento acima mencionado, **que a Câmara Municipal delibere:** _____

- Aprovar o direito ao reembolso referente ao arrendamento urbano pela análise anteriormente apresentada e que, seja promovida a comunicação da decisão à requerente e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos. _____
- Aprovar redução de 50 % do valor da tarifa doméstica de consumo devida pela prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, de saneamento e de resíduos urbanos, até ao limite mensal máximo de 15m³ e que, seja promovida a comunicação da decisão ao requerente e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos”. _____



MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS
- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE JANEIRO DE 2020 (N.º 02/2020)

4.5.3 06BSBV20: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 17/2020, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o direito ao reembolso referente ao arrendamento urbano pela análise anteriormente apresentada, comunicando esta decisão à requerente e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos. _____

Proposta de Deliberação n.º 17/2020:

“Constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da proteção civil, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sendo que, nesta matéria, os bombeiros voluntários assumem um papel crucial na prestação de socorro às populações, em casos de incêndios, cheias e demais catástrofes. _____

Neste âmbito foi aprovado o Regulamento Municipal de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, publicado em Diário da República – 2.ª série n.º 95 de 17 de maio de 2019, com entrada em vigor a 18 de maio de 2019. _____

O referido regulamento tem por objetivo definir, no âmbito das políticas sociais do Município, um conjunto de direitos e regalias inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos e respetivas condições de atribuição. _____

Considerando o pedido de apoio dirigido à Autarquia pelo munícipe **06BSBV20** solicitando apoio neste âmbito; _____

E ainda, a conclusão da análise e informação técnica n.º 06/FB/GJ/2020 com o seguinte conteúdo: _____

“Após a verificação do pedido apresentado, o mesmo encontra-se regularmente instruído, contendo toda a documentação instrutória prevista na alínea a) do n.º 3 do artigo 7.º, verificando-se, ainda, que o requerente cumpre, cumulativamente, os requisitos constantes no artigo 4.º.” _____

Nestes termos **PROPONHO**, no âmbito das atribuições e competências do Município, e em cumprimento do preceituado no artigo 8.º do regulamento acima mencionado, **que a Câmara Municipal delibere:** _____

- Aprovar o direito ao reembolso referente ao arrendamento urbano pela análise anteriormente apresentada e que, seja promovida a comunicação da decisão à requerente e à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos”. _____



MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE JANEIRO DE 2020 (N.º 02/2020)

5. GABINETE DE APOIO AO INVESTIMENTO

5.1 CANDIDATURA AO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO – BIRTHTECH DISPOSITIVOS PARA A

SAÚDE, LDA: Sobre o assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 11/2020, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando a candidatura apresentada, desencadeando-se os procedimentos subsequentes à cedência do espaço de incubação, sito no segundo piso, em regime de *open space*, com a área 8 m², ao programa de incubação, com as condições previstas no “Contrato de Prestação de Serviços de Incubação” a que se refere o n.º 4 do artigo 17.º do Regulamento. _____

Mais deliberou aprovar a minuta do referido Contrato de Prestação de Serviços de Incubação, dando plenos poderes ao Sr. Presidente para outorgar o mesmo. _____

A Minuta do Contrato fica por fotocópia arquivada aos documentos anexos. _____

Proposta de Deliberação n.º 11/2020:

“Considerando que: _____

Rodney Nascimento Guimarães, gerente e administrador (CEO) da empresa Birthtech Dispositivos para a Saúde Lda, NIF 515114790 nos termos do previsto no artigo 7.º do Regulamento do Programa de Apoio ao Investimento, apresentado no Município de Figueiró dos Vinhos de acordo com o Registo de Entrada n.º 2809, em 16 de dezembro de 2019, contendo a documentação que instrui o respetivo processo. _____

De acordo com o Relatório da Comissão de Acompanhamento criada para o efeito no cumprimento do disposto no n.º 3 do Artigo 46.º do referido Regulamento, datado de 7 de janeiro de 2020, a candidatura reúne as condições para ser objeto de aprovação pela Câmara Municipal de Figueiró dos Vinhos, designadamente, e nos termos do disposto no n.º 2 do Artigo 4.º do referido Regulamento, por contribuir para o desenvolvimento sustentável do Município, no setor da saúde, ambiente, para a diversificação do tecido empresarial local, ser inovador no contexto local e ser potencialmente gerador de postos de trabalho. _____

Nestes termos, _____

Proponho que a Câmara Municipal, pelos motivos acima expostos, delibere pela aprovação da candidatura apresentada, desencadeando-se os procedimentos subsequentes à cedência do espaço de incubação, sito no segundo piso, em regime de *open space*, com a área 8 m², ao programa de incubação, com as condições previstas no “Contrato de Prestação de Serviços de Incubação” a que se refere o n.º 4 do artigo 17.º do Regulamento e cuja minuta se anexa para a respetiva aprovação, bem como autorizar o representante do



MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS
- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE JANEIRO DE 2020 (N.º 02/2020)

município a outorgar a documentação inerente ao respetivo processo, designadamente o correspondente ao Contrato de Prestação de Serviços de Incubação". _____



MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS
- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE JANEIRO DE 2020 (N.º 02/2020)

6. GABINETE JURÍDICO

6.1 BENEFÍCIOS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS

(PARA CONHECIMENTO): A Câmara Municipal tomou conhecimento da Informação Interna n.º 01/FB/GJ 2020, emitida pelo Gabinete Jurídico, relativa aos benefícios sociais atribuídos aos Bombeiros Voluntários de Figueiró dos Vinhos, no ano de 2019. _____



MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS
- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE JANEIRO DE 2020 (N.º 02/2020)

7. DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

7.1 ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE – CUSTOS COM OS VENCIMENTOS REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2019 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO EMITIDO PELO SR. PRESIDENTE DATADO DE 17/01/2020:

A Câmara Municipal face à Informação Interna n.º 3/SF/2020, datada de 17/01/2020 no valor de 2.187,79 euros (dois mil cento e oitenta e sete euros e setenta e nove cêntimos), deliberou por unanimidade ratificar o Despacho do Sr. Presidente datado de 17/01/2020 relativo ao pagamento dos custos com os vencimentos do mês de dezembro de 2019 no valor de 2.187,79 euros (dois mil cento e oitenta e sete euros e setenta e nove cêntimos). _____

7.2. ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL AREGUENSE – PEDIDO DE

SUBSÍDIO CARNAVAL 2020: A Câmara Municipal face à Informação Interna n.º 2/SF/2020 emitida pelo Setor Financeiro, deliberou por unanimidade atribuir um subsídio no valor de 1.500,00 euros (mil e quinhentos euros). _____



MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS
- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE JANEIRO DE 2020 (N.º 02/2020)

8. UNIDADE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO

8.1 CONFIRMAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO SITA EM CASAL DE S. SIMÃO, DA FREGUESIA DE AGUDA E CONCELHO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS:

Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 12/2020, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, certificando o estado de ruína da edificação omissa na matriz predial, sita em Casal de S. Simão, da freguesia de Aguda e concelho de Figueiró dos Vinhos, não tendo condições para ser utilizado como habitação ou qualquer outro uso de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Proposta de Deliberação n.º 12/2020:

Lídia da Silva Teixeira, na qualidade de proprietária, residente na Rua Cidade de Halton – Lote 1 – n.º 233, 4.º R, em Leiria, veio requerer através do requerimento com o registo de entrada n.º 266, em 05.12.2019, o pedido de confirmação em como a edificação omissa na matriz predial sita em Casal de S. Simão, da freguesia de Aguda e concelho de Figueiró dos Vinhos, se encontra em ruínas, para efeitos e nos termos do n.º 4 do artigo 46.º do código de imposto municipal sobre imóveis – CIMI.

Considerando a informação emitida no âmbito do procedimento de instrução no processo técnico interno – auto de vistoria n.º 08/2019 da unidade ordenamento do território e urbanismo, confirma-se que se trata de um prédio que está em ruínas, não tendo condições para ser utilizado como habitação ou qualquer outro uso, de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Nos termos do n.º 4 do artigo 46.º do CIMI, cumpre à câmara municipal deliberar a confirmação do estado de ruína da edificação.

Nestes termos, PROPONHO que a câmara municipal delibere:

- Nos termos do n.º 4 do artigo 46.º do código de imposto municipal sobre imóveis – CIMI, a certificação do estado de ruína da edificação omissa na matriz predial, sita em Casal de S. Simão, da freguesia de Aguda e concelho de Figueiró dos Vinhos, não tendo condições para ser utilizado como habitação ou qualquer outro uso de acordo com as normas legais e regulamentares aplicáveis”.

8.2 ALARGAMENTO DE HORÁRIOS – ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS

“SOLAR”: Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 13/2020, emitida pelo Sr. Presidente Jorge Abreu, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, autorizando o alargamento do



MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS
- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE JANEIRO DE 2020 (N.º 02/2020)

limite do horário do estabelecimento de bebidas “Solar”, sito em Praça do Município – Figueiró dos Vinhos, fixado com o horário das 06:00h às 04:00h (do dia seguinte) a vigorar em épocas determinadas, especificamente à sexta-feira, ao sábado, vésperas de feriados e ocasiões festivas do concelho. _____

Proposta de Deliberação n.º 13/2020:

Patrícia Abreu Nunes, na qualidade de entidade exploradora do estabelecimento de bebidas – “Solar”, sito na Praça do Município da União das freguesias de Figueiró dos Vinhos e Bairradas e concelho de Figueiró dos Vinhos, veio, através do requerimento com o registo de entrada n.º 255, em 18.11.2019, requerer por iniciativa própria o pedido de alargamento do horário do referido estabelecimento, com o horário das 06:00h às 04:00h (do dia seguinte), às sextas-feiras, sábados, vésperas de feriado e ocasiões festivas do concelho. _____

Considerando, _____

- ☞ O enquadramento legal:
- Regulamento do Horário de Funcionamento dos estabelecimentos de restauração ou de bebidas, de comércio de bens, de prestação de serviços ou de armazenamento do Município de Figueiró dos Vinhos, publicado em DR, 2ª Série – N.º 12 – 19 de janeiro de 2016, doravante designado regulamento do horário de funcionamento de estabelecimentos, nos seus artigos 7º, 9º e 10º; _____
 - O plano diretor municipal de Figueiró dos Vinhos, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 168, de 28 de agosto, sob o Aviso n.º 9814/2015; _____
 - O Decreto – Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro e as suas devidas alterações, que aprova o Regulamento Geral de Ruído; _____

☞ A informação técnica “Interna n.º 01/UOTU/2020/HORARIOS/Geral n.º 13/2020, de 06.01.2020. _____

Nestes termos, e em cumprimento do artigo 7º do regulamento do horário de funcionamento de estabelecimentos, PROponho à Câmara Municipal: _____

- O deferimento em autorizar o alargamento do limite do horário do estabelecimento de bebidas “Solar”, sito em Praça do Município – Figueiró dos Vinhos, fixado com o horário das 06:00h às 04:00h (do dia seguinte) a vigorar em épocas determinadas, especificamente à sexta-feira, ao sábado, vésperas de feriados e ocasiões festivas do concelho”. _____



MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS
- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE JANEIRO DE 2020 (N.º 02/2020)

9. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO



MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS
- ATA DA REUNIÃO DE 22 DE JANEIRO DE 2020 (N.º 02/2020)

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E não havendo mais assuntos a tratar nesta reunião, o Senhor Presidente declarou encerrada a mesma, eram onze horas e quarenta e cinco minutos. _____

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Sr. Presidente e por mim _____, na qualidade de Secretário que a redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro. _____

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

O CHEFE DE DIVISÃO DA D.A.F.
